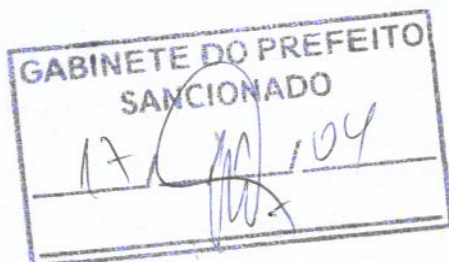


LEI Nº 083/2004 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **PEDRO DALLA NORA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinados a cobertura de despesa com o Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

DAS SUPLEMENTAÇÕES.:

02 = GABINETE DO PREFEITO.		
02.01 = Gabinete do Prefeito.		
02.01.04.122.0002.2002 = Manutenção e Encargos com Gabinete.		
3.3.9.0.39.00 = Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (459).	R\$	15.000,00
03 = SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
03.03 = Departamento Administrativo.		
03.03.04.122.0002.2008 = Manutenção e Encargos com Depto. Econômico.		
3.1.9.0.13.00 = Obrigações Patronais (627).	R\$	1.000,00
03 = SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
03.05 = Departamento de Obras e Serviços Públicos.		
03.05.04.122.0002.2010 = Manut. e Encargos com Depto. de Obras e Serviços		
3.3.9.0.36.00 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (081).	R\$	30.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.		
06.02 = Departamento de Educação.		
06.02.12.361.0011.2019 = Manutenção e Encargos com PNAE.		
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (221).	R\$	30.000,00

06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.		
06.02 = Departamento de Educação.		
06.02.12.361.0011.2021 = Manutenção e Encargos com Transporte Escolar.		
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (227).	R\$	40.000,00
3.3.9.0.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (229).	R\$	20.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.		
06.02 = Departamento de Educação.		
06.02.12.361.0011.2024 = Manutenção e Encargos com FUNDEF 60%.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas (521).	R\$	170.000,00
3.1.9.0.13.00 = Obrigações Patronais (638).	R\$	20.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.		
06.02 = Departamento de Educação.		
06.02.12.361.0011.2039 = Manutenção e Encargos com FUNDEF 40%.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas (524).	R\$	25.000,00
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (526).	R\$	50.000,00
3.3.9.0.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (530).	R\$	20.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.		
06.02 = Departamento de Educação.		
06.02.12.361.0011.2040 = Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental.		
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (598).	R\$	15.000,00
3.3.9.0.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (601).	R\$	20.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.		
06.02 = Departamento de Educação.		
06.02.12.365.0011.2023 = Manutenção e Encargos com Educação Infantil.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas (254).	R\$	10.000,00
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (258).	R\$	10.000,00
06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO.		
06.02 = Departamento de Educação.		
06.02.12.366.0011.2036 = Manut. e Enc. com Educação de Jovens e Adultos.		
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (537).	R\$	10.000,00
07 = SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
07.01 = Gabinete do Secretário.		
07.01.04.122.0002.2025 = Manutenção e encargos com gabinete.		
3.3.9.0.39.00 = Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (297).	R\$	60.000,00
07 = SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
07.02 = Departamento de Promoção e Assistência.		
07.02.08.241.0013.1094 = Promoção do Idoso.		
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (299).	R\$	10.000,00
07 = SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
07.03 = Fundo Municipal de Assistência Social.		
07.03.08.243.0013.2027 = Manut. e Encargos com Fundo Mun. de Ass. Social.		
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (315).	R\$	10.000,00
3.3.9.0.39.00 = Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (317).	R\$	10.000,00

07 = SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
07.04 = Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.		
07.04.08.243.0013.1123 = Capac. Geração de Emp. E Renda p/ Fam. PETI.		
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (340).	R\$	20.000,00

07 = SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
07.04 = Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.		
07.04.08.243.0013.2028 = Manut. e Encargos com Creche.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas (344).	R\$	5.000,00

08 = SECRETARIA DE SAÚDE.		
08.01 = Gabinete do Secretário.		
08.01.04.122.0014.2030 = Manutenção e Encargos com Gabinete.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas (356).	R\$	40.000,00
3.3.9.0.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (362).	R\$	20.000,00

08 = SECRETARIA DE SAÚDE.		
08.02 = Fundo Municipal de Saúde.		
08.02.10.301.0014.2031 = Manutenção e Encargos com Centro de Saúde e PSF.		
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (371).	R\$	30.000,00
3.3.9.0.36.00 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (372).	R\$	30.000,00
3.3.9.0.39.00 = Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (373).	R\$	30.000,00

08 = SECRETARIA DE SAÚDE.		
08.02 = Fundo Municipal de Saúde.		
08.02.10.301.0015.1129 = Incentivo a População Indígena.		
3.3.9.0.36.00 = Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física (391).	R\$	30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 781.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

DAS ANULAÇÕES.:

02 = GABINETE DO PREFEITO.		
02.02 = Assessoria Jurídica.		
02.02.04.122.0002.2003 = Manutenção e Encargos com Ass. Jurídica.		
3.3.9.0.35.00 = Serviços de Consultoria (026).	R\$	15.000,00

03 = SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
03.04 = Departamento Econômico e Financeiro.		



03.04.04.122.0002.2009 = Manut. e Encargos com Depto. Esg. e Meio Amb. 3.3.9.0.14.00 = Diárias - Civil (066).	R\$	1.000,00
--	-----	----------

03 = SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO. 03.05 = Departamento de Obras e Serviços Públicos. 03.05.15.452.0002.1022 = Aquisição de Caminhões Basculantes. 4.4.4.0.52.00 = Equipamento e Mat. Permanente (084).	R\$	30.000,00
---	-----	-----------

03 = SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO. 03.05 = Departamento de Obras e Serviços Públicos. 03.05.17.511.0008.1019 = Implantação de Saneamento Rural. 4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (451).	R\$	30.000,00
--	-----	-----------

03 = SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO. 03.05 = Departamento de Obras e Serviços Públicos. 03.05.26.782.0009.1018 = Abertura, Manutenção e Conserv. Estradas Vicinais.		
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (097).	R\$	40.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (097).	R\$	20.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (097).	R\$	170.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (097).	R\$	20.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (097).	R\$	25.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (097).	R\$	50.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (097).	R\$	20.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (097).	R\$	15.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (097).	R\$	20.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (097).	R\$	10.000,00

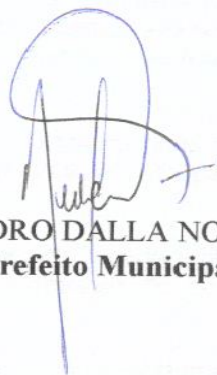
05 = SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA. 05.02 = Departamento de Obras Urbanas. 05.02.15.451.0018.1049 = Implantação do Sistema de Galerias Pluviais.		
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (166).	R\$	10.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (166).	R\$	10.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (166).	R\$	60.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (166).	R\$	10.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (166).	R\$	10.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (166).	R\$	10.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (166).	R\$	20.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (166).	R\$	5.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (166).	R\$	40.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (166).	R\$	20.000,00

05 = SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA. 05.02 = Departamento de Obras Urbanas. 05.02.15.451.0018.1050 = Implantação da Rede de Esgoto Sanitário.		
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (168).	R\$	30.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (168).	R\$	30.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (168).	R\$	30.000,00
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (168).	R\$	30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....RS 781.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com feito retroativo a 01 de Novembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em
17 de Novembro de 2004.



PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal

